



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais
IFSULDEMINAS

EDITAL Nº317/2025/GAB/IFSULDEMINAS

9 de dezembro de 2025

Edital

Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC)

IFSULDEMINAS/FAPEMIG

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais (IFSULDEMINAS), por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PPPI), torna público o presente para o processo seletivo do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC) provenientes de cotas da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais (FAPEMIG), com vigência 2026/2027.

1. DO OBJETIVO

1.1 Com a concessão de bolsas de iniciação científica (IC) provenientes de cotas da FAPEMIG, o PIBIC do IFSULDEMINAS objetiva incentivar a iniciação de estudantes da graduação em atividades de pesquisa científica e tecnológica, estimular a vocação científica e contribuir para a formação acadêmica e para o desenvolvimento de inovações, sob a orientação de um pesquisador da instituição. O Programa representa uma importante ação para a formação de novos pesquisadores, incentivando sua participação em projetos científicos, tecnológicos e de inovação, de modo a impactar positivamente no ambiente acadêmico e científico do Estado.

2. DAS BOLSAS E MODALIDADE DE AUXÍLIO

2.1 As bolsas disponibilizadas serão concedidas por um período de até 12 (doze) meses, a partir de março de 2026, condicionadas à distribuição de cotas da FAPEMIG para o IFSULDEMINAS.

2.1.1 O recebimento das 12 (doze) parcelas da bolsa dependerá da celebração do Termo de Compromisso aprovado pela FAPEMIG, bem como da validação das atividades do bolsista, via SUAP pelo orientador do projeto, até o dia 03 (três) do mês subsequente.

2.2 Em caso de mais de 1 (um) bolsista no mesmo projeto, deve ser indicado o bolsista que é sua primeira opção para receber a bolsa.

2.2.1 A concessão de mais de uma bolsa por projeto será realizada somente após todos os projetos aprovados terem sido contemplados com a primeira bolsa. A distribuição da segunda bolsa respeitará a

ordem de classificação.

2.2.2 O orientador poderá submeter mais de um projeto que, se aprovado, poderá ser contemplado após a contemplação de todos os projetos aprovados, seguindo a ordem de classificação.

2.3 Serão implantadas as bolsas para os projetos classificados, conforme descrito no item 9.

2.4 As bolsas da modalidade PIBIC serão pagas aos bolsistas, pela FAPEMIG, apenas em conta-corrente com titularidade do bolsista, no valor atual de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) mensais, conforme tabela de Valores de mensalidade de Bolsas no País, disponível no endereço:

<https://fapemig.br/auxilios-e-bolsas/valores-de-auxilios-e-bolsas/valores-de-bolsas-no-pais>.

2.4.1 São permitidas contas correntes de bancos digitais.

2.4.2 Não serão consideradas contas poupança, contas conjuntas, nem dados bancários de terceiros, como conta pertencente à mãe ou ao pai.

2.4.3 A conta corrente informada deve estar ativa e a FAPEMIG não se responsabiliza por débitos anteriores (se existirem tarifas bancárias represadas, por exemplo, elas serão cobradas com o primeiro crédito da bolsa).

2.5 Não haverá pagamento retroativo ou fora do prazo mencionado no Termo de compromisso da FAPEMIG.

2.6 É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais estudantes.

2.7 Problemas relacionados ao pagamento da bolsa devem ser encaminhados ao orientador e à PPPI por meio do e-mail eletrônico: pibic@ifsuldeminas.edu.br para análise e orientação.

2.8 Os recursos deste edital não contemplarão despesas de capital e/ou custeio.

3. ORIENTADOR

3.1. Requisitos

3.1.1 Ser servidor ativo do quadro permanente do IFSULDEMINAS com titulação mínima de Mestre. No caso de servidor técnico - administrativo, obter anuência formal de seu respectivo chefe imediato, em que conste expressamente a disponibilidade em sua carga horária para coordenar o projeto, dispondo de carga horária de, no mínimo, 2 (duas) horas semanais, conforme inciso II do Art. 8º da Lei 11.091, de 12 de janeiro de 2005.

3.1.2 Possuir Currículo *Lattes* atualizado em um período de 3 (três) meses anteriores à data do encerramento desta chamada.

3.1.3 Não possuir pendências em prestações de contas com as agências de fomento, como FAPEMIG e/ou Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e/ou com o Núcleo Institucional de Pesquisa e Extensão (NIPE) e/ou nas Coordenações da PPPI do IFSULDEMINAS, como Cartão Pesquisador, Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) e/ou Coordenação de Bolsas. A declaração de nada consta dos inscritos será solicitada pela comissão organizadora do Edital diretamente ao orientador após a classificação dos projetos.

3.1.4 Caso tenha tido algum projeto contemplado com bolsa nos dois últimos editais PIBIC e/ou PIBITI, ou em ambos, não deverá possuir recusa, ausência ou omissão sem justificativa em avaliar propostas ou relatórios, ou ainda resumos, vídeos ou apresentações na Jornada Científica e Tecnológica ou Simpósio de Pós-Graduação do IFSULDEMINAS.

3.1.5 O coorientador do projeto deverá atender aos mesmos requisitos do orientador, descritos no item 3.1.

3.2 Compromissos

3.2.1 Ter conhecimento dos termos da Deliberação no 166 do Conselho Curador da FAPEMIG, de 13 de abril de 2021 e das demais resoluções normativas e portarias relativas ao Programa, tanto do IFSULDEMINAS quanto da FAPEMIG;

3.2.2 Indicar, como bolsista, um estudante com perfil e desempenho acadêmico compatível com as atividades previstas.

3.2.3 Incluir o bolsista como integrante no Grupo de Pesquisa do qual é membro, dentro dos grupos cadastrados no Diretório dos Grupos de Pesquisa (DGP) do CNPq, certificados pelo IFSULDEMINAS, quando houver.

3.2.4 Acompanhar e avaliar o desenvolvimento das atividades do bolsista.

3.2.5 Validar a frequência mensal do bolsista no SUAP até o dia 3 (três) do mês subsequente.

3.2.6 Mediante justificativa, se julgar necessário, solicitar a substituição do bolsista, desde que satisfeitos os prazos operacionais estabelecidos neste edital.

3.2.7 Solicitar ao bolsista que apresente os relatórios parcial e final nas datas estipuladas no cronograma deste edital, fazendo adequações quando necessário, e submeta-os ao Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), módulo PESQUISA.

3.2.8 Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados decorram de sua efetiva participação.

3.2.9 Nas publicações de trabalhos, fazer referência ao nome do IFSULDEMINAS e da FAPEMIG.

3.2.10 Participar como avaliador durante o processo de seleção de projetos científicos, em programas ou atividades conduzidas pela PPPI, sendo que a não emissão de parecer *ad hoc*, sem justificativa por escrito e/ou não aceitas pelo NIPE do seu *Campus* de origem, excluirá a participação do orientador no edital subsequente.

3.2.11 Disponibilizar, pelo menos, 2 (duas) horas por semana à orientação do bolsista de Iniciação Científica (IC).

3.2.12 Participar das sessões da Jornada Científica e Tecnológica e Simpósio de Pós-Graduação do IFSULDEMINAS, especialmente naquelas em que seus orientados apresentarem trabalhos.

3.2.13 Participar da Jornada Científica e Tecnológica do IFSULDEMINAS e Simpósio de Pós-Graduação como Diretor de Modalidade e/ou Avaliador de Trabalhos e/ou Avaliador de apresentações, sempre que solicitado.

3.2.14 Atuar, quando convidado, como avaliador da Revista Agrogeoambiental e da Revista Eixos Tech.

3.2.15 Solicitar o cancelamento da bolsa em caso de seu afastamento das atividades no IFSULDEMINAS por período superior a 60 (sessenta) dias.

3.2.16 Devolver à FAPEMIG, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

3.3 Impedimentos

3.3.1 É vedado ao orientador transferir a orientação de seu bolsista a outro servidor. Em caso de impedimento do orientador, se o projeto não possuir coorientador e houver lista de espera, a bolsa poderá ser cancelada para contemplar o próximo projeto. Não havendo lista de espera, a substituição de orientador somente poderá ocorrer mediante aprovação do Comitê Institucional de Iniciação Científica (CIIC).

3.3.2. É proibida a apresentação de projetos beneficiados por outras fontes oficiais de fomento, assim como a apresentação de propostas cujos candidatos a bolsista já possuam bolsas financiadas por agências externas de fomento.

3.3.3 Fica impedido de participar como orientador deste processo seletivo, servidores em licenças ou afastamentos por período superior a 3 (três) meses, em conformidade com a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

4. BOLSISTA

4.1 Requisitos

4.1.1 Ser residente no Estado de Minas Gerais.

4.1.2 Estar matriculado regularmente em curso de Graduação do IFSULDEMINAS, onde já deverá ter cursado, no mínimo, o segundo período e não ser concluinte até o término da vigência da bolsa.

4.1.3 Estar cadastrado na Plataforma *Lattes* do CNPq e no Sistema EVEREST da FAPEMIG.

4.1.4 Possuir Currículo *Lattes* atualizado em um período de 3 (três) meses anteriores à data de encerramento desta chamada.

4.1.4.1 O link do currículo *Lattes* deverá ser inserido no SUAP. Para isso, acesse o SUAP > Início > clique na foto do perfil > Editar > Dados pessoais > Atualização de dados pessoais > *Lattes*.

4.1.5 Apresentar desempenho médio igual ou superior a 6,0 (seis) pontos comprovados por histórico escolar e, preferencialmente, que não possua reprovação em seu histórico acadêmico.

4.1.6 Não ter qualquer vínculo empregatício ou ser beneficiário de qualquer outra bolsa remunerada para se dedicar às atividades universitárias e de pesquisa. O recebimento de auxílios (assistência estudantil – alimentação, moradia, transporte) bem como estágios não remunerados, desde que observados os requisitos dispostos no artigo 3º da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, não impedem o recebimento de bolsa de Iniciação Científica e Tecnológica.

4.1.6.1 Entende-se por vínculo de trabalho o vínculo jurídico estipulado, expressa ou tacitamente, entre uma pessoa física e outra, ou com pessoa jurídica, que a remunera pelos serviços prestados, abrangendo, dentre outras relações laborais, o trabalho autônomo, o trabalho eventual, o trabalho avulso, o trabalho decorrente de vínculo estatutário ou celetista, o trabalho exercido pelo Microempreendedor Individual, o trabalho exercido por sócio de empresa para o qual receba remuneração e o trabalho realizado por meio de vínculo empregatício, dentre outros.

4.1.7 Ter disponibilidade para desenvolver as atividades do plano de trabalho proposto em regime de dedicação de 20 (vinte) horas semanais, sob orientação do orientador.

4.1.8 Não possuir pendências de prestação de contas em Editais do Programa Institucional de Iniciação Científica conduzidos pela PPPI.

4.2 Compromissos

4.2.1 Ter conhecimento dos termos da Deliberação nº 166 do Conselho Curador da FAPEMIG, de 13 de abril de 2021 ou das que vierem a substituí-la.

4.2.2 Participar da reunião de orientação de bolsistas realizada por videoconferência pela PPPI.

4.2.3 Cumprir integralmente as atividades previstas no plano de trabalho vinculado ao projeto de pesquisa.

4.2.4 Apresentar os resultados alcançados no desenvolvimento do plano de trabalho, sob a forma de comunicação oral, por ocasião da Jornada Científica e Tecnológica do IFSULDEMINAS.

4.2.5 Elaborar e encaminhar ao orientador os relatórios parcial e final, mesmo em casos de substituição/cancelamento, das atividades desenvolvidas, o resumo expandido publicado nos Anais eletrônicos da Jornada Científica e Tecnológica, para que os insira no SUAP e o certificado de apresentação, atentando para os prazos deste edital.

4.2.6 Fazer referência à condição de bolsista da FAPEMIG e do IFSULDEMINAS nas publicações e trabalhos apresentados.

4.2.7 Responder pela veracidade de todas as informações contidas na presente solicitação e no seu Currículo Lattes, em observância aos artigos 297-299 do Código Penal Brasileiro.

5. REQUISITOS DO PROJETO

5.1 O projeto deve contemplar todas as informações previstas nas abas do Projeto de Pesquisa: Dados do Projeto (Informações Gerais, resumo, palavras-chaves, envolve Comitê de Ética, introdução, justificativa, referencial teórico, objetivos, metodologia da execução do projeto, acompanhamento e avaliação do projeto durante a Execução, resultados esperados, referências bibliográficas), Equipe, Objetivos Específicos/Metas, Orçamento, Plano de Desembolso, Plano de Trabalho. O plano de trabalho do bolsista deverá ser anexado na aba ANEXOS, devidamente assinado, e também descrito de forma detalhada na seção Objetivos Específicos/Metas.

5.1.1 Os projetos que não atenderem os critérios descritos serão automaticamente desclassificados.

5.2 Os projetos de pesquisa que envolvam experimentação com animais, seres humanos ou patrimônio genético e conhecimento tradicional associado deverão estar em conformidade com a legislação pertinente.

5.2.1 Caberá ao orientador do projeto a responsabilidade pela sua submissão à análise do Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos – CEP (<https://plataformabrasil.saude.gov.br/login.jsf>) ou Comissão de Ética no Uso de Animais – CEUA (<https://ceua.ifsuldeminas.edu.br/>) ou Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado - SisGen (<https://sisgen.gov.br/paginas/login.aspx>), quando necessário. Para todas as situações descritas, o orientador deverá constar nas informações gerais do projeto o número de protocolo e enviar junto ao relatório parcial ou relatório final, o protocolo de aprovação nos órgãos competentes.

5.2.2 A não aprovação do projeto pelos órgãos deve ser imediatamente comunicada à PPPI, implicando na restituição dos valores, caso tenha ocorrido o recebimento de fomento.

5.3 Deverá, necessariamente, apresentar plano de trabalho e metodologias adaptadas ao nível do bolsista, visando o aprendizado e evolução do bolsista na área de atuação proposta.

5.4 Ter mérito de acordo com os critérios estabelecidos neste edital.

6. DOCUMENTAÇÃO

6.1 Os documentos exigidos listados a seguir deverão ser anexados no ato da inscrição, na aba anexos, conforme manual disponível em: <https://portal.ifsuldeminas.edu.br/index.php/pro-reitoria-pesquisa-pos-graduacao-inovacao/pos-graduacao/iniciacao-cientifica>

a) Inserir uma cópia em PDF do projeto final contendo o plano de trabalho do bolsista, conforme o modelo disponível no SUAP. O documento deverá ser individual para cada bolsista e deve ser criado pelo SUAP e assinado pelo orientador e coorientador, se houver.

b) Lattes do orientador atualizado. Qualquer informação atualizada no Currículo Lattes apenas constará no SUAP após atualização do Sistema e poderá demorar 03 (três) dias para constar.

6.2 Após a homologação do resultado parcial será aberto o período de solicitação de alteração de equipe para indicação dos alunos bolsistas e voluntários. Para tal é necessário:

a) Lattes do bolsista atualizado. O link do Currículo Lattes do bolsista deverá constar no SUAP no ato da indicação.

*Para inserir o link do Lattes, acesse: SUAP > perfil do aluno (foto de perfil) > edital > Lattes (inserir o endereço para acessar o Lattes ID do aluno);

b) Termo de autorização dos responsáveis, disponível no SUAP e cópia do RG dos pais e/ ou responsáveis para o bolsista que tenha idade inferior a 18 anos, devidamente datado e assinado.

c) Plano de trabalho (anexo I) assinado pelo bolsista, orientador e coorientador, se houver.

d) Termo de compromisso assinado pelo bolsista, orientador e coorientador, se houver.

6.3.1 A indicação dos alunos bolsistas deve ser realizada até a data estipulada no edital, a não indicação do bolsista com a devida documentação no prazo estipulado implicará na desclassificação do projeto e o próximo da lista será contemplado.

6.4 A orientadora que teve comprovado o afastamento temporário em virtude da ocorrência de parto, bem como de adoção ou obtenção de guarda judicial para fins de adoção durante o período de análise do currículo *Lattes*, deverá enviar o documento comprobatório para análise e incluir o período de afastamento no currículo *Lattes*.

7. INSCRIÇÃO

7.1 O cadastro e submissão dos projetos deverão ser feitos, obrigatoriamente, por meio do SUAP Pesquisa, disponível em: <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/>.

7.2 O período de inscrição da proposta está definido no item 8 deste edital.

7.3 Para efetivação da inscrição é necessário realizar os seguintes passos:

- Realizar o cadastro do projeto no SUAP - PESQUISA;
- O proponente deverá acessar o SUAP e ir ao menu: pesquisa> projetos> submeter projetos;
- Localizar o presente edital;
- No edital específico clicar em adicionar projetos, conforme manual disponível em:

<https://portal.ifsuldeminas.edu.br/index.php/pro-reitoria-pesquisa-pos-graduacao-inovacao/pos-graduacao/iniciacao-cientifica>;

- Inserir os documentos exigidos para a submissão da proposta, conforme item 6.

7.4 A anuênciapor parte do Diretor(a) Geral poderá ser realizada via Suap até 1 dia após a submissão.

7.5 Somente serão aceitas inscrições de projetos que forem submetidos a este edital dentro do prazo, considerando o prazo de atualização do SUAP.

7.6 A PPPI não se responsabilizará por problemas de ordem técnica (queda de sistema, queda de energia, atualização de informações no SUAP não concluída, dentre outros) que possam impossibilitar a submissão dentro do prazo estabelecido.

7.7 Na hipótese de envio de uma segunda inscrição para o mesmo projeto, respeitando-se o prazo limite estipulado para submissão das propostas, esta será considerada substituta da anterior, sendo levada em conta para análise apenas a última inscrição recebida.

8. CRONOGRAMA

8.1 O cronograma do processo seletivo está indicado abaixo:

Período de inscrições	10/12/2025 a 18/01/2026
Homologação das inscrições	19/01/2026

Período de recurso para homologação das inscrições*	20 e 21/01/2026
Resultado da homologação após período de recurso	22/01/2026
Resultado preliminar	11/02/2026
Período de recurso para o resultado preliminar*	11 e 12/02/2026
Período de Indicação dos Alunos Bolsistas	11 a 22/02/2026
Resultado final	23/02/2026
Reunião de apresentação da Coordenação e alinhamento com os bolsistas contemplados	27/02/2026
Vigência da bolsa	01/03/2026 a 28/02/2027
Vigência do edital	03/2026 a 03/2027

*Caso não haja recurso em relação ao resultado da homologação das inscrições, bem como das propostas aprovadas, ficarão como válidos os já publicados como homologação das inscrições e resultado preliminar, respectivamente.

8.2 O recurso deverá ser enviado exclusivamente pelo SUAP Pesquisa.

9. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

9.1 O processo seletivo compreenderá a avaliação, a classificação e a indicação das propostas contempladas, de acordo com o número de cotas disponibilizadas pela FAPEMIG, que ficará sob a responsabilidade da PPPI e será realizado em uma única etapa, conforme descrito a seguir.

9.2 O IFSULDEMINAS nomeará um Comitê Avaliador (interno ou externo) para análise dos projetos, sendo cada projeto avaliado duplamente.

9.2.1 Projeto de Pesquisa - peso 8:

- Título: 0,2 ponto.
- Antecedentes e justificativas: 2,0 pontos.
- Referencial teórico: 1,2 pontos.
- Objetivo(s): 0,6 ponto.
- Material e métodos: 2,0 pontos.
- Cronograma de execução: 0,6 ponto.
- Referências: 0,4 ponto.
- Plano de trabalho do bolsista: 1,0 ponto.

9.2.2 Currículo *Lattes* - peso 2:

- a) Avaliado pela produção científica dos últimos 3 (três) anos, conforme critérios deliberadas em reunião da Câmara de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (CAPEPI), no dia 11 de dezembro de 2019.
- b) A orientadora que esteve em afastamento temporário comprovado em virtude de parto, bem como de adoção ou obtenção de guarda judicial para fins de adoção durante o período do item 9.2.a, poderá ter aumento do período de avaliação do *Lattes*.
- c) A análise do currículo *Lattes* será realizada exclusivamente por meio do SUAP Pesquisa.

9.3 A avaliação dos projetos poderá ser utilizada nos editais internos e/ou editais da PPPI, a critério das comissões responsáveis.

9.4 No caso de empate na nota final, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, na sequência:

- a. maior nota na avaliação do projeto de pesquisa.
- b. maior nota do currículo do orientador.

9.5 Caso não haja projetos que atendam ao edital, caberá à PPPI abrir novo edital.

9.6 O resultado do processo de seleção será divulgado na página do IFSULDEMINAS, em editais da PPPI.

10. QUANTO AO CONTROLE DE FREQUÊNCIA DO BOLSISTA

10.1 O controle de frequência e do desempenho do bolsista é de total responsabilidade do orientador.

10.2 Até o dia 31 de cada mês, o bolsista deverá incluir suas atividades na aba: Registros de Frequência/Atividade, no projeto do SUAP e cada orientador deverá validar a participação dos bolsistas na pesquisa até o dia 03 do mês subsequente.

10.3 Qualquer problema em relação à frequência ou ao desempenho do bolsista deve ser imediatamente comunicado à PPPI para que sejam tomadas as providências necessárias, como a suspensão do pagamento referente ao mês, exclusão ou eventual substituição.

10.4 O orientador deverá, sempre que solicitado, prestar eventuais esclarecimentos sobre os documentos e sobre o andamento das atividades de pesquisa.

10.5 O orientador poderá proceder à substituição do bolsista nos casos em que este deixar de cumprir as obrigações dispostas no edital ou solicitar o cancelamento do projeto caso seja observada a impossibilidade de continuação do projeto.

10.5.1 Em ambos os casos, o orientador deverá observar os critérios necessários e seguir o passo a passo que consta no site da instituição em: PÁGINA INICIAL > PPPI > DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO > INICIAÇÃO CIENTÍFICA > PROCEDIMENTOS PARA SUBSTITUIÇÃO BOLSISTAS E CANCELAMENTO DE PROJETOS, disponível em:

<https://portal.ifsuldeminas.edu.br/index.php/pro-reitoria-pesquisa-pos-graduacao-inovacao/pos-graduacao/iniciacao-cientifica/1454-procedimentos-substituicao-bolsistas-cnpq-e-fapemig>

11. QUANTO AOS RELATÓRIOS

11.1 O bolsista/orientador são obrigados a apresentar 2 (dois) relatórios de pesquisa em formulários próprios disponíveis no SUAP. O primeiro relatório, o parcial, após os 6 (seis) primeiros meses da bolsa e o segundo, final, até (01) um mês após o término da bolsa.

11.2 Os relatórios deverão obrigatoriamente ser adicionados na aba: Relatórios, datados e assinados, em formulários próprios disponíveis no site ou via SUAP, que poderão ser enviados à FAPEMIG quando solicitados.

11.3 Caso os requisitos, prazos e compromissos estabelecidos neste edital não sejam cumpridos, o orientador ficará impedido de solicitar novos projetos de Iniciação Científica, sob pena de ter que devolver à FAPEMIG, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente.

12. QUANTO À JORNADA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA

12.1 É obrigatória a participação do bolsista como apresentador de trabalho em forma de comunicação oral na Jornada Científica e Tecnológica do IFSULDEMINAS, onde um Comitê Interno e Externo será responsável pela avaliação do Programa Institucional de Iniciação Científica e Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação no IFSULDEMINAS.

12.2 A presença do orientador, acompanhando o seu orientado durante a apresentação, também é obrigatória e é um dos pontos relevantes a serem considerados pelo Comitê de avaliação.

12.3 O orientador deverá apresentar, obrigatoriamente, via SUAP, a publicação do trabalho enviado bem como o certificado para comprovação de participação na Jornada Científica e Tecnológica do IFSULDEMINAS.

12.4 O orientador cujo bolsista não participar da Jornada Científica e Tecnológica do IFSULDEMINAS ficará em débito com a PPPI e com a FAPEMIG.

12.4.1 Caso a impossibilidade de apresentação/participação do bolsista na Jornada Científica e Tecnológica do IFSULDEMINAS seja por motivo de força maior, ele poderá participar no ano seguinte sem prejuízos ao orientador, desde que apresente a devida justificativa com comprovação e o “Termo de Compromisso Bolsista - Apresentação na Jornada Científica e Tecnológica do IFSULDEMINAS”, disponível no SUAP, menu: DOCUMENTOS/ PROCESSOS > Documentos > Adicionar Documento de Texto.

12.4.2 Caso o bolsista não justifique, o orientador ficará impedido de participar dos próximos editais para seleção de projetos que receberão bolsas de Iniciação Científica.

12.4.3 Na impossibilidade de participação do orientador no acompanhamento do bolsista na Jornada Científica e Tecnológica, por motivo de força maior, ele poderá solicitar, mediante justificativa com comprovação e posterior aprovação desta, a presença do coorientador, se houver.

13. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

13.1 No desenvolvimento de produto e/ou processo inovador no âmbito deste edital, a titularidade da propriedade intelectual pertencerá ao IFSULDEMINAS, de acordo com o art. 88 da Lei de Propriedade Industrial nº 9279, de 14 de maio de 1996 e o art. 9º da Resolução nº 82/2020, do Conselho Superior do IFSULDEMINAS, de 15 de dezembro de 2020.

13.2 Será de responsabilidade do orientador alinhar o projeto com o Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT), setor responsável pela gestão da propriedade intelectual na Instituição, para que possa ser orientado em relação ao processo de proteção.

13.3 No caso de produtos e/ou processos inovadores, recomenda-se que todos que tenham contato com o projeto assinem um Termo de Sigilo e Confidencialidade, o modelo poderá ser solicitado ao NIT, por meio do e-mail nit@ifsuldeminas.edu.br.

13.4 No caso de produtos e/ou processos inovadores, não se recomenda o envio do resumo expandido para ser avaliado via plataforma eletrônica por ocasião da realização da Jornada Científica e Tecnológica do IFSULDEMINAS. Nesse caso, o trabalho será apresentado em sigilo e o envio do trabalho será orientado pelos organizadores da edição correspondente conforme Instrução Normativa 01/2021 (TCC que contempla PI).

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A concessão da bolsa está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da FAPEMIG.

14.2 O presente edital poderá ser revogado, prorrogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PPPI, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14.3 O IFSULDEMINAS, por meio da PPPI, reserva-se ao direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de avaliação e acompanhamento dos projetos.

14.4 As informações fornecidas nos formulários e demais anexos e o seu correto preenchimento e submissão são de responsabilidade do orientador do projeto.

14.5 O bolsista não terá seu tempo de estudos computado para fins de aposentadoria a menos que, durante o período de estudos, efetue contribuição para a Seguridade Social, como “contribuinte facultativo”, na forma dos artigos 14 e 21, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

14.6 Ao concorrer a este edital, os servidores e bolsistas declaram ciência das condições e obrigações estabelecidas e dão o consentimento para o tratamento dos dados pessoais informados para a finalidade do Edital, em conformidade com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

14.7 Os esclarecimentos e informações adicionais acerca deste edital poderão ser obtidos na Coordenadoria de Bolsas, exclusivamente, por meio do e-mail pibic@ifsuldeminas.edu.br.

14.7.1 Em hipótese alguma, será dada informações por telefone ou WhatsApp.

14.8 Os casos omissos poderão ser analisados pela PPPI, pelo CIIC ou pela CAPEPI.

Pouso Alegre-MG, 09 de dezembro de 2025.

Cleber Avila Barbosa
Reitor do IFSULDEMINAS

Documento assinado eletronicamente por:

- Cleber Avila Barbosa, REITOR - CD1 - IFSULDEMINAS, em 09/12/2025 17:40:34.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 09/12/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.if sulde minas.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 617304

Código de Autenticação: 5b6dab1298



Documento eletrônico gerado pelo SUAP (<https://suap.if sulde minas.edu.br>)

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais